



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.983
=====

Concede anistia aos contribuintes de impostos com pagamento em atraso e dá outras providências.

Dr. Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam anistiadas as multas, juros e correção monetária dos contribuintes em atraso de pagamentos de impostos e taxas correspondentes aos anos anteriores a 1.983 e que estão relacionados em dívida ativa, inclusive 1.983.

Artigo 2º. - Ficam anulados os impostos e taxas das dívidas ativas menores de CR.\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, por afixação, na -
data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA